



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 209 de 18 de maio de 2023.

"Dispõe sobre averbação e adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando O requerimento formulado pelo servidor José Elias da Silva, operário braçal, efetivo, posse em 28.06.2016, o qual requer o computo/averbação de tempo de tempo de serviço prestado ao Município, no Poder Legislativo, considerando que em agosto de 2019 foi computado apenas o tempo de serviço, no âmbito do Poder Executivo, requerendo também a concessão de licença prêmio e adicional de tempo de serviço;

Considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que o tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio.

Considerando a certidão expedida pela Presidência da Câmara Municipal comprovando 08(oito) anos de tempo de serviço prestado ao Município de Durandé entre 1993 a 2000;

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve:**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica computado/averbado 08(oito) anos de tempo de serviço prestado ao município, para o servidor José Elias da Silva, operário braçal, efetivo, para fins de benefício, nos termos do § 3º do art. 185, da Lei Orgânica, passando a data.

Art. 2º - Ante o compute de tempo de serviço, conceder a partir de fevereiro de 2023, ao servidor José Elias da Silva, adicional por tempo de serviço, sendo o 3º e 4º quinquênios, no montante de 10% cada sobre o vencimento, na forma do art. 63 da Lei 638/2017 c/c Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, ante o tempo de serviço computado.

Art. 3º - Conceder 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor José Elias da Silva, a contar da data 05.02.2023 a 05.04.2023, ficando autorizada a conversão de um mês em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017.

Art. 4º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao tempo de serviço computado, ficando três meses a ser concedida em momento oportuno e a data base em 16.02.2023 para fins de novos benefícios.

Art. 7º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de maio de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito - Durandé